



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R\$ 1.588,84
01	AUXILIARES DE SALA (ESCOLA AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)	40H	R\$ 2.628,12
08	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	40H	R\$ 1. 588,84
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20H	R\$ 2.654,28
01	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LÍNGUA INGLESA	20H	R\$ 2.654,28

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, auxiliar nas atividades de cozinha, elaboração de refeições e merenda escolar
Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral cargo horário semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SALA

PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas Escolas Municipais, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

Descrição Analítica: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Nível Médio na modalidade normal e/ou Cursando Graduação em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação na educação especial, infantil e fundamental;

Descrição Analítica: Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal dos educandos, atividades de recreação, trabalhos educacionais, atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; desenvolver atividades recreativas com os educandos e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; servir refeições e auxiliar os educandos com necessidades especiais, a se alimentarem; estimular a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando os educandos menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar os educandos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; conduzir o educando que faz uso de cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição do educando para o sanitário, carteira escolar e onde for necessário; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário; observar o comportamento os educandos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes; levar ao conhecimento do professor titular qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; garantir a segurança os educandos na Unidade Educacional; não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver educando sob seus cuidados; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar os educandos aos pais ou responsáveis; cooperar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade; orientar os pais quanto à higiene dos alunos, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; manter a disciplina os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se; executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo. (Redação dada pela Lei nº 2701/2022)

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de:
- 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento no cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96.

b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.5) Para docência em Educação Especial: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial.

b.6) Para docência em LIBRAS ou BRAILE: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica na respectiva área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a contratação temporária de profissionais destinados a atender demandas emergenciais e imprescindíveis da Rede Municipal de Ensino, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

A contratação de 01 (um) Professor de Língua Inglesa justifica-se em razão de a professora Katielli da Silva Fabrício, anteriormente responsável pelas aulas de Língua Inglesa, ter sido designada para exercer a função de Vice-Diretora da EMEF Profª Raquel Carniel de Araujo, passando a atuar integralmente na equipe diretiva da referida unidade escolar.

Em decorrência dessa designação, houve vacância das aulas de Língua Inglesa, sendo indispensável a contratação de novo(a) professor(a) para assegurar a continuidade do componente curricular, o cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular e a prevenção de prejuízos pedagógicos aos estudantes.

Sobre a contratação de 01 (um) Professor de Educação Infantil, considerando que a professora Rejane Mauer Rossner não assumiu convocação no corrente ano letivo para atuar na Educação Infantil.

Ressalta-se que, nos anos anteriores, a referida professora sempre assumiu a convocação, motivo pelo qual a vacância não foi prevista no planejamento inicial do quadro de pessoal. Tal situação gerou necessidade imediata de reposição, a fim de garantir o adequado atendimento às turmas e a manutenção da qualidade do ensino ofertado.

Quanto a contratação de 08 (oito) Atendentes de Educação se faz necessária, tendo em vista o aumento significativo do número de alunos que necessitam de acompanhamento direto na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Após o início do ano letivo, verificou-se o ingresso de novos alunos que demandam apoio específico, especialmente quanto à troca de fraldas, auxílio na higiene pessoal e acompanhamento nas atividades de rotina escolar, assegurando cuidado, segurança e dignidade às crianças.

Destaca-se que essa demanda impacta diretamente na organização das turmas e na qualidade do atendimento, sendo imprescindível o reforço do quadro funcional para oferecer suporte adequado às crianças e às equipes docentes.

Informa-se que segue em anexo a solicitação encaminhada pelas unidades escolares, contendo a relação dos alunos que demandam atendimento específico, a fim de fundamentar e comprovar a necessidade ora apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Salienta-se, ainda, que houve pedido de redução de carga horária por parte de atendente de educação, em razão de necessidades familiares, contribuindo para a atual defasagem no quadro funcional.

Ainda, a contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, será para atendimento às unidades escolares municipais.

A adequação do quadro de servidores nesta função é fundamental para assegurar ambiente limpo, organizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Por fim, requer-se a contratação de 01 (um) Auxiliar de Sala para atuação na EMEIEF Profº Amandio Francisco Fagundes, considerando a necessidade de atendimento a aluno com necessidades educacionais específicas.

A presença deste profissional é indispensável para proporcionar acompanhamento individualizado, apoio nas atividades pedagógicas e nas demandas de rotina escolar, assegurando inclusão, acessibilidade e pleno desenvolvimento do estudante.

Diante do exposto, com fundamento no princípio da eficiência administrativa e visando à manutenção da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, com a maior brevidade possível.

Assim sendo, encaminhamos a presente matéria à deliberação desta Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal